



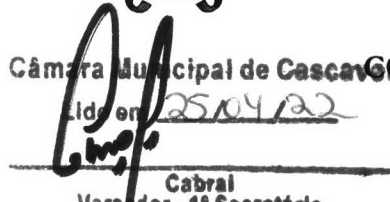
# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lido em 25/04/22

PARECER Nº 18, DE 2022.

  
Cabral  
Vereador - 1º Secretário

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Decreto nº 05, de 2022. Institui na Câmara Municipal de Cascavel a Medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde "Elvira Feiten Franz", na forma que especifica.

**PROPONENTE:** vereadores Edson de Souza/MDB, Cidão da Telepar/PSB, Sadi Kisiel/Podemos. (Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social).

**RELATOR:** Vereador Cidão da Telepar/PSB.

**VOTO DO RELATOR:** Favorável.

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável.

RECEBIDO EM:

25/04/22 às 04:16

  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

A presente proposição institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde "Elvira Feiten Franz", a ser concedida a pessoas físicas e ou equipes que se destacaram dentro de sua área profissional com relevantes serviços prestados à saúde de Cascavel. A medalha deverá conter o nome gravado "Honra ao Mérito trabalhadores da Saúde Elvira Franz", o brasão do Município de Cascavel e a identificação do nome da Câmara Municipal de Cascavel. Para a outorga da medalha serão considerados de grande relevância aqueles profissionais que se destacaram nas suas áreas profissionais, pela sociedade cascavelense, órgãos de classes, por seus pares e de reconhecimento profissional no serviço público ou privado na cidade de Cascavel. Caberá a Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara avaliar e emitir parecer quanto à a relevância das homenagens propostas às pessoas físicas e/ou equipes. Serão concedidas até quatro medalhas por sessão legislativa. As medalhas serão entregues em Sessão Solene devidamente agendada pela Mesa Diretora. A concessão da medalha será feita por meio de Projeto de Decreto Legislativo subscrito por vereador ou Comissão Permanente e deverá ser aprovado por maioria simples. Os vereadores, de modo individual ou coletivo, bem como cada comissão permanente, poderá ser autor de até dois projetos de decreto legislativo por sessão legislativa. A confecção das respectivas medalhas ficará a cargo dos proponentes.

### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de

  
Edson 



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 2022** entendo que o mesmo atende aos critérios de oportunidade e conveniência e, portanto, manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.  
Cascavel, 20 de abril de 2022.

**Edson de Souza**  
Vereador/MDB/Presidente

**Sadi Kisiel**  
Vereador/PODE/Membro